

(30-67)

/LSL.

Recurso n. 4.066/39

VISTOS E REFLATADOS os autos do recurso interposto por Delcio da Costa Pimentel membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da decisão da mesma Junta, que ao conceder pensão aos beneficiários de Benedito Cassiano mandou reter a quota que deveria tocar a menor Margarida:

CONSIDERANDO que não consta dos autos a certidão de nascimento nem a de óbito da menor Margarida, uma das filhas e beneficiárias do "de cujos";

CONSIDERANDO que se impunha, portanto, a medida tomada pela Junta Administrativa da Caixa, de mandar reter em seus cofres a quota-parte, até que sejam, pelos meios regulares de direito, provados o nascimento e a morte da mesma menor;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1940.

(s) L. M. Ribeiro Gonçalves Presidente

(s) José Candido de Lima Pereira Relator

Fui presente: (s) Waldo de Vasconcellos. Adjunto do
Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial, em 29/2/1940